

Lei Municipal numero 203 de 26 de Fevereiro de 1977
Dispõe sobre criação de Escola Municipal.

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, M.G, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º = Para efeito de regularização, dentro do sistema educacional brasileiro ficam instaladas as Escolas Municipais que vem funcionando anteriormente a 17.11.72 e que ainda não dispõem de registros na Secretaria do Estado de Educação de Minas Gerais, obedecendo os dispositivos da Resolução 215-75-CEE, publicada em Minas Gerais de 18-03-76.

Artigo 2º = As Escolas Municipais que se trata o artigo 1º são as abaixo relacionadas:

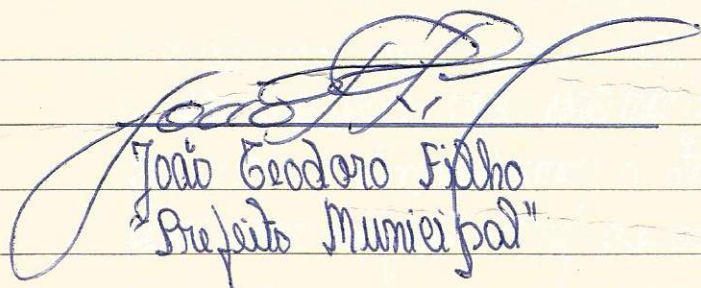
Escola Municipal, Joaquim Teodoro da Silva.

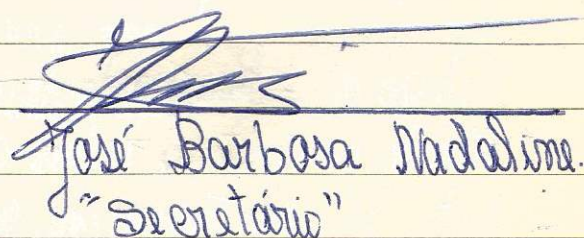
Escola Municipal, Edizário Ribeiro do Vale.

Escola Municipal, Amélia Amâncio Videla.

Artigo 3º = Revogando as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, MG, em 26 de fevereiro de 1977.


João Teodoro Filho
"Prefeito Municipal"


José Barbosa Madalima
"Secretário"